



DECRETO nº 142 de 06 de dezembro de 2017

Homologa o Tombamento do Conjunto Paisagístico da Cachoeira do Pão de Angu, do Conjunto Paisagístico do Cachoeira do Marciano e Registro da Corporação Musical Olariense "Nova Aurora"

O Prefeito do Município de Olaria, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o tombamento da **Conjunto Paisagístico da Cachoeira do Pão de Angu**, localizado na Região do Pão de Angu, nesta cidade, realizado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio e Cultural de Olaria, como bem material do município de Olaria.


Parágrafo único - Em razão da homologação do tombamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no LIVRO DO TOMBO, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 386, de 06 de abril de 2001, na categoria Conjunto Paisagístico-CP.

Art. 2º Fica homologado o tombamento da **Conjunto Paisagístico da Cachoeira do Marciano**, localizado na Região da Serra Negra, nesta cidade, realizado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio e Cultural de Olaria, como bem material do município de Olaria.

Parágrafo único - Em razão da homologação do tombamento de que trata o caput deste artigo, deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no LIVRO DO TOMBO, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 386, de 06 de abril de 2001, na categoria Conjunto Paisagístico-CP.

Art. 3º Fica homologado o Registro da Corporação Musical Olariense "Nova Aurora", com sede nesta cidade, realizado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio e Cultural de Olaria, como bem imaterial do município de Olaria.

Parágrafo único - Em razão da homologação do registro de que trata o caput deste artigo, deverão ser procedidos os assentamentos legais, principalmente no

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA
PUBLICAÇÃO DE ATO OFICIAL
Período: 10/12/2017 até 12/12/2017
Assinatura: 

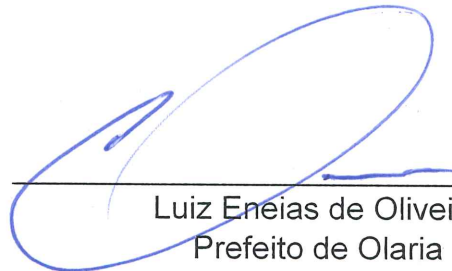
Thiago William Campos
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
057.834.036-44

LIVRO DE REGISTRO, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 386, de 06 de abril de 2001, com alteração da Lei Municipal nº 544, de 28 de dezembro de 2009, na categoria Bem Imaterial-BI, forma de expressão.

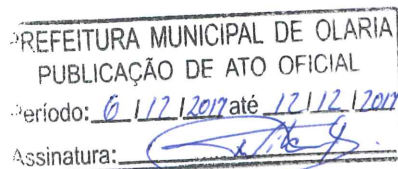
Art. 4º As autoridades e órgãos municipais, vinculados à preservação do patrimônio tombado, deverão fazer cumprir os termos da Lei Municipal nº 386, de 06 de abril de 2001, com alteração da Lei Municipal nº 544, de 28 de dezembro de 2009, de modo a assegurar os direitos e deveres ali estabelecidos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olaria, 06 de dezembro de 2017



Luiz Eneias de Oliveira
Prefeito de Olaria



Thiago William Campos
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS
057.834.036-44